



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/19, Pregão Presencial N° 20/2019,
CONTRATO N° 62/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Curitiba/PR, na Rua RUA ANITA RIBAS, n°: 410, Bairro: HUGO LAGES, CNPJ: 00.656.468/0001-39, neste ato representada pelo Sr(a) MAURÍCIO CICERI, brasileiro(a), portador do RG n°3050536501, CPF n°: 612.162.590-20, residente e domiciliado na AVENIDA GENERAL RAPHAEL ZIPPIN, 100 APTO: 604, Bairro: SARANDI, na Cidade de PORTO ALEGRE/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 20/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
13	200,0000 FR	1,0600	212,00
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml			
Marca: GEOLAB			
25	2.520,0000 CP	0,1450	365,40
Amoxicilina 500mg			
Marca: PRATI DONADUZZI			
28	3.990,0000 CP	0,0600	239,40
Anlodipino 10mg			
Marca: EMS			
50	5.000,0000 CP	0,0400	200,00
Carbonato de cálcio 500mg			
Marca: IMEC			
63	1.200,0000 CP	0,1400	168,00

Cimetidina 200mg Marca: PRATI DONADUZZI			
70	2.000,0000 CP	1,1400	2.280,00
Clomipramina 75 mg Marca: EMS			
73	400,0000 FR	1,6400	656,00
Clonazepan 2,5 mg/ml sol. oral Marca: HIPOLABOR			
84	14.976,0000 CP	0,2880	4.313,09
codeina + paracetamol 30mg/500mg Marca: GEOLAB			
88	400,0000 CP	0,1880	75,20
Dexametasona 4 mg Marca: TEUTO			
98	480,0000 CP	0,2450	117,60
Dinitrato de isossorbida 5mg Marca: EMS			
107	10.000,0000 CP	0,1400	1.400,00
Espironolactona 25 mg Marca: EMS			
114	59.990,0000 CP	0,0500	2.999,50
fluoxetina 20 mg Marca: TEUTO			
116	50.000,0000 CP	0,0350	1.750,00
Furosemida 40mg Marca: HIPOLABOR			
117	30.000,0000 CP	0,0170	510,00
Glibenclamida 5mg Marca: MEDQUÍMICA			
120	50.000,0000 CP	0,0130	650,00
Hidrodorotiazida 25mg Marca: MEDQUÍMICA			
124	3.000,0000 CP	0,1300	390,00
ibuprofeno 300 mg Marca: MULTILAB			
128	240,0000 FR	2,2150	531,60
Iodeto de potassio xpe Marca: SOBRAL			
143	50.000,0000 CP	0,0280	1.400,00
Maleato de Enalapril 10mg Marca: HIPOLABOR			
151	1.500,0000 CP	0,3650	547,50
Metildopa 250mg Marca: SANVAL			
152	2.000,0000 CP	0,7200	1.440,00
Metildopa 500mg Marca: SANVAL			
153	4.000,0000 CP	0,0850	340,00

Metoclopramida 10mg			
Marca: HIPOLABOR			
160	50,0000 TB	1,8400	92,00
Miconazol creme 2%			
Marca: HIPOLABOR			
168	2.940,0000 CP	0,2000	588,00
Norfloxacino 400 mg			
Marca: MEDQUÍMICA			
176	600,0000 FR	0,5900	354,00
Paracetamol 200mg/ml gotas			
Marca: FARMACE			
181	200,0000 FR	3,0000	600,00
Prednisolona susp. oral 3mg/ml			
Marca: HIPOLABOR			
183	2.000,0000 CP	0,0670	134,00
Prednisona 5mg			
Marca: SANVAL			
184	2.000,0000 CP	0,1060	212,00
prometazina 25mg			
Marca: TEUTO			
188	3.000,0000 CP	0,0900	270,00
ranitidina 150 mg			
Marca: MEDQUÍMICA			
193	300,0000 FR	6,3900	1.917,00
salbutamol 100mcg spray			
Marca: TEUTO			
197	20.000,0000 CP	0,0950	1.900,00
Sinvastatina 40 mg			
Marca: SANVAL			

			26.652,29

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2019;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 26.652,29 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem como, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2051.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2019.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 21 de Maio de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736